



AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE



IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº01/2021 - SEMATUR

**ECO NORDESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 09.602.664/0001-03, com endereço à Avenida Washington Soares, 1400, Sala 907, bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP: 60.810-350, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 5º, LXIX, da Constituição Republicana c/c artigo 1º e seguintes da Lei Federal nº. 12.016/2009, vem apresentar a presente

## IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pelos fatos e fundamentos que a seguir passamos a expor:

RECEBIDO:

DIA 27/12/2021

**DA TEMPESTIVIDADE**

ECO NORDESTE  
SERVICOS E  
SOLUCOES  
AMBIENTAIS  
LTDA:09602664  
000103

Assinado de forma  
digital por ECO  
NORDESTE: SERVICOS E  
SOLUCOES AMBIENTAIS  
LTDA:09602664000103  
Data: 2021.12.27  
11:53:28 -03'00'

**ECO NORDESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

CNPJ. 09.602.664/0001-03

AV WASHINGTON SOARES 1400, SALA 907, Bairro ENG. LUCIANO CAVALCANTE, FORTALEZA - CE, CEP 60.810-350. 85 99198.6400 / 85 8760.8990.



O Item 6.7.1 do Edital em pauta prevê que:

### **6.7. Das Impugnações e Pedido de Esclarecimento**

6.7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

A Impugnação ao Edital poderá ser impetrada até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

A data fixada para a abertura dos envelopes é 06/01/2022, portanto TEMPESTIVA a Impugnação ao Edital aqui disposta.

## **DOS FATOS**

A Prefeitura Municipal do Município de Tianguá – Ce, através da Sematur, **REPUBLICOU** o Edital de Concorrência Pública nº 01/2021 SEMATUR, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.**

A Impugnante, tendo interesse em participar da licitação em questão, verificou que o referido Edital contém irregularidades em diversos itens do Projeto Básico, que inclusive já foi republicado, e diante de tais fatos fez um estudo específico das exigências editalícias ilegais e que não merecem prosperar.

Com todo respeito, não se pode admitir que a presente disputa se mantenha adstrita aos termos impostos pelo Edital, quando se sabe que tais exigências vão de encontro às normas e princípios regulamentadores das licitações, especialmente o princípio da legalidade.

Vejamos detalhadamente os itens a serem impugnados:

## **DAS IRREGULARIDADES E EXIGÊNCIAS ABUSIVAS**

**ECO NORDESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

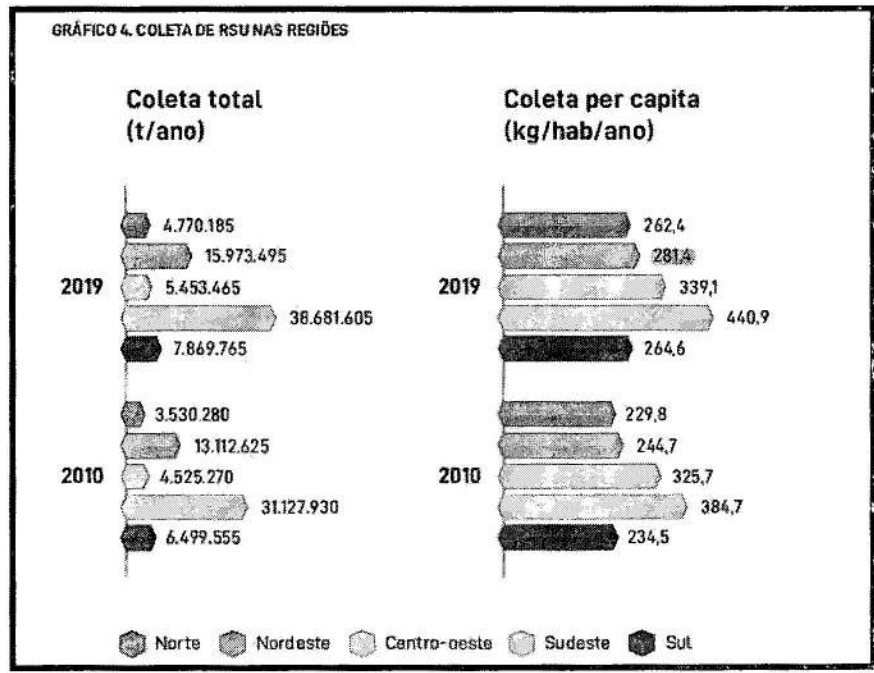
CNPJ. 09.602.664/0001-03

AV WASHINGTON SOARES 1400, SALA 907, Bairro ENG. LUCIANO CAVALCANTE, FORTALEZA - CE, CEP 60.810-350. 85 99198.6400 / 85 8760.8990.

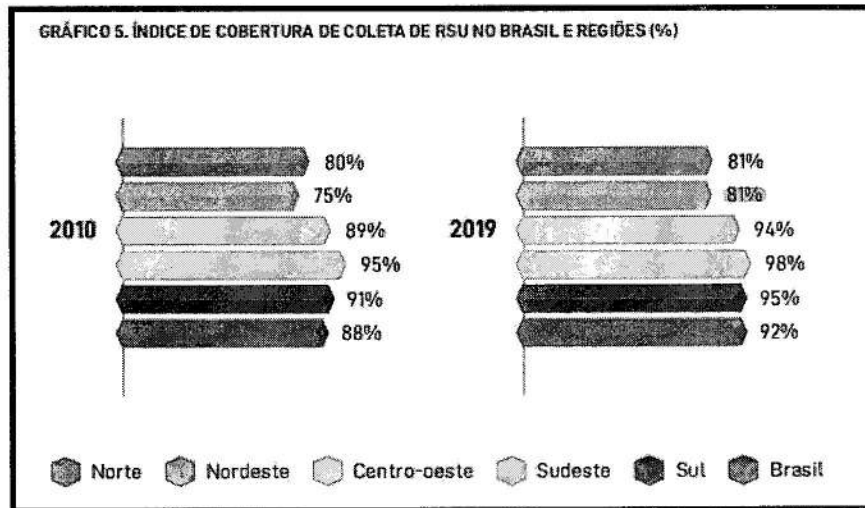
ECO NORDESTE Assinado de forma digital por ECO NORDESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA:09602664000103  
000103  
Dados: 2021.12.27 11:53:51 -03'00'



No item 3.0 PLANO DE COLETA do PROJETO BÁSICO, pagina 743 ou 894, duas numerações, 4 (quarto) parágrafo, é tratado o dimensionamento feito na orçamentação, e que usou como base os Índices da revista PANORAMA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO BRASIL 2020 (Fonte: Abrelpe - Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais – GRÁFICO 4. COLETA DE RSU NAS REGIÕES), e que considerou uma taxa de atendimento para a coleta de 85%, porém esse percentual não é o apresentado no mesmo artigo da revista PANORAMA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO BRASIL 2020, que em seu GRÁFICO 5. ÍNDICE DE COBERTURA DE COLETA DE RSU NO BRASIL E REGIÕES (%), apresenta um percentual menor, de 81%, nem levou também em consideração a TABELA 2. COLETA DE RSU E ÍNDICE DE COBERTURA DE COLETA POR ESTADOS, que apresenta um percentual ainda menor de 80,1%, pois é levando em considerações as realidades de cada estado, com isso todo o dimensionamento da geração de resíduos da cidade sofre o acréscimo na ordem de 4,9% ao mês. Veja as tabelas seguinte da PANORAMA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO BRASIL 2020:



ECO NORDESTE Assinado de forma digital por TCO  
 SERVIÇOS F NORDESTE SERVIÇOS  
 SOLUÇÕES E SOLUÇÕES  
 AMBIENTAIS AMBIENTAIS  
 LTDA:09602664 01  
 000103 Dados: 2021.12.27  
 11:54:15 -0300'



ECO NORDESTE Assinado de forma digital por ECO NORDESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA:09602664000103  
000103 Dados: 2021.12.27 11:55:21 -03'00'

**ECO NORDESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

CNPJ. 09.602.664/0001-03

AV WASHINGTON SOARES 1400, SALA 907, Bairro ENG. LUCIANO CAVALCANTE, FORTALEZA - CE, CEP 60.810-350. 85 99198.6400 / 85 8760.8990.



TABELA 2. COLETA DE RESÍDUO E ÍNDICE DE COBERTURA DE COLETA POR ESTADO

REGIÃO	ESTADO	COLETA TOTAL EM 2016 (T/ANO)	ÍNDICE DE COBERTURA DE COLETA EM 2016	COLETA TOTAL EM 2015 (T/ANO)	ÍNDICE DE COBERTURA DE COLETA EM 2015
NORTE	ACRE	114.483	80,4%	112.925	82,1%
	AMAPÁ	152.775	97,5%	124.075	93,3%
	AMAZONAS	997.970	84,7%	1.135.902	82,5%
	PARÁ	1.652.075	78,4%	2.022.570	76,7%
	RORAIMA	271.925	77,3%	402.060	72,9%
	RORAIMA	93.440	84,2%	112.430	84,1%
	TOCANTINS	129.920	75,1%	172.720	82,4%
NORDESTE	ALAGOAS	661.900	75,5%	912.754	82,5%
	BAHIA	2.700.350	74,4%	4.264.120	84,1%
	CEARÁ	2.475.070	74,4%	2.822.210	82,7%
	MARANHÃO	1.295.110	66,8%	1.635.770	63,9%
	PARAIBA	902.020	80,5%	1.114.250	84,7%
	PERNAMBUCO	2.240.270	79,7%	2.826.830	82,9%
	PIAUÍ	404.430	84,3%	799.470	89,2%
	RECIFE NORDESTE	715.400	84,7%	992.070	89,0%
	SERGIPE	902.440	82,1%	802.260	91,4%
CENTRO-OESTE	DISTRITO FEDERAL	1.912.050	94,5%	1.546.740	95,0%
	GOIAS	1.491.245	88,5%	2.432.900	95,7%
	MATO GROSSO	621.220	75,1%	1.062.450	82,4%
	MATO GROSSO DO SUL	622.120	88,0%	902.270	92,7%
SUDESTE	ESPIRITO SANTO	272.420	82,8%	1.121.500	93,7%
	MINAS GERAIS	5.122.155	93,3%	6.323.460	92,0%
	RIO DE JANEIRO	6.262.700	99,5%	2.122.570	99,5%
	SÃO PAULO	12.022.250	93,9%	22.924.000	99,5%
SUL	PARANÁ	2.692.270	89,5%	3.074.290	93,0%
	RIO GRANDE DO SUL	2.464.220	91,9%	1.824.270	95,0%
	SANTA CATARINA	1.221.200	90,8%	1.751.000	98,2%

Agora vejamos na página 908 do projeto básico onde o serviço de maior relevância, (COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – URBANOS) sofre com esse acréscimo no seu dimensionamento:

ECO NORDESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-0960266  
 Assinado de forma digital por ECO NORDESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-09602664R0110  
 3  
 Dados: 2021.12.27 11:55:41 -03'00'

**ECO NORDESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

CNPJ. 09.602.664/0001-03

AV WASHINGTON SOARES 1400, SALA 907, Bairro ENG. LUCIANO CAVALCANTE, FORTALEZA - CE, CEP 60.810-350. 85 99198.6400 / 85 8760.8990.



COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - N.º 001									
001 COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - URBANOS									
1.00 ESTATÍSTICA DO QUANTITATIVO MEDIDO									
ITEM	DESCRIÇÃO	POPULAÇÃO - ZONA URBANA e RURAL	COEF. DE PRODUÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DIÁRIA	QUANTIDADE DIAS	UNIDADE	TOTAL PRODUZIDO	TOTAL PRODUZIDO CONTRATO
1.1	COLETA MANUAL, CONTEINERIZADA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COM 70(SETENTA) CONTEINTORES 1000L. PARA COLETA CONVENCIONAL, 50(CINQUENTA) CONTEINTORES 1000L. DE COLETA SELETIVA NA ZONA URBANA E 60(SESSENTA) LIXEIRAS BÁSICAS DE COLETA SELETIVA.	50.904,76	0,771	T/DIA	33,36	30,00	T/MÊS	1.000,76	12.009,12

\* Coleta per capita 281,4 Kg/hab/ano FONTE: PANORAMA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO BRASIL 2020, ABRELPE - GRÁFICO 4. COLETA DE RSU NAS REGIÕES - NORDESTE  
 \*\* Taxa de atendimento da coleta: 85%

ZONA URBANA	50.904,76
ZONA RURAL	25.632
POPULAÇÃO TOTAL	76.537

POPULAÇÃO = 50.904,76 x 0,771 (COEF. DE PRODUÇÃO) = 39.247,57 Kg  
 TOTAL DE RESÍDUOS GERADOS = 39.247,57 Kg x 85% (Taxa de atendimento da coleta) = 33.360,43 Kg / 1000 = 33,36 TONELADAS DIÁRIA.  
 TOTAL PRODUZIDO MÊS = 33,36 x 30 (Quantidade de dias) = 1.000,76 TONELADAS.  
 TOTAL PRODUZIDO CONTRATO = 1.000,76 x 12 = 12.009,12

AGORA ADOTAREMOS OS MESMOS PARAMENTROS DE CALCULOS POREM UTILIZANDO O PERCENTUAL APONTADO PELOS INDICES DA ABRELPE PARA O ESTADO DO CEARÁ, E VEREMOS EM SEGUIDA O IMPACTO FINACEIRO PARA O ERARIO

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - N.º 001									
001 COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - URBANOS									
1.00 ESTATÍSTICA DO QUANTITATIVO MEDIDO									
ITEM	DESCRIÇÃO	POPULAÇÃO - ZONA URBANA e RURAL	COEF. DE PRODUÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DIÁRIA	QUANTIDADE DIAS	UNIDADE	TOTAL PRODUZIDO	TOTAL PRODUZIDO CONTRATO
1.1	COLETA MANUAL, CONTEINERIZADA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COM 70(SETENTA) CONTEINTORES 1000L. PARA COLETA CONVENCIONAL, 50(CINQUENTA) CONTEINTORES 1000L. DE COLETA SELETIVA NA ZONA URBANA E 60(SESSENTA) LIXEIRAS BÁSICAS DE COLETA SELETIVA.	50.904,76	0,771	T/DIA	31,44	30,00	T/MÊS	943,07	11.316,83

**PUBLICO.**  
 POPULAÇÃO = 50.904,76 x 0,771 (COEF. DE PRODUÇÃO) = 39.247,57 Kg  
 TOTAL DE RESÍDUOS GERADOS = 39.247,57 Kg x 80,1% (Taxa de atendimento da coleta, conforme tabela 2 Abrelpe) = 31.437,30 Kg / 1000 = 31,44 TONELADAS DIÁRIA.  
 TOTAL PRODUZIDO MÊS = 31,44 x 30 (Quantidade de dias) = 943,07 TONELADAS.  
 TOTAL PRODUZIDO CONTRATO = 943,07 x 12 = 11.316,83  
 COM ISSO A DIFERENÇA NO QUANTITATIVO DE RESÍDUOS GERADOS É DA ORDEM DE:  
 1.000,76 - 943,07 = 57,69 TONELADAS MÊS, REPRESENTANDO 6,11% EM SUA TOTALIDADE EM APENAS UM SERVIÇOS.

**ECO NORDESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**  
 CNPJ. 09.602.664/0001-03  
 AV WASHINGTON SOARES 1400, SALA 907, Bairro ENG. LUCIANO CAVALCANTE, FORTALEZA - CE, CEP 60.810-350. 85 99198.6400 / 85 8760.8990.

ECO NORDESTE  
 SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS  
 LTDA-09602664-000103  
 11/05/2017





ESSE ERRO GERA UM ACRESCIMO DESNECESSARIO NO QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTO BEM COMO DE PESSOAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

VEJAMOS AGORA O IMPACTO FINANCEIRO.

PLANILHA ORÇAMETÁRIA BÁSICA								
ITENS	TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO		
						UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL
1.0 COLETA / TRANSPORTE								
1.1	COMP.	001	COLETA MANUAL, CONTAINERIZADA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COM 100(CEM) CONTENTORES PARA COLETA CONVENCIONAL E E 50(CINQUENTA) CONTENTORES DE COLETA SELETIVA NA ZONA URBANA	T/MÊS	1.000,76	R\$ 249,31	R\$ 249.601,19	

PLANILHA ORÇAMETÁRIA BÁSICA								
ITENS	TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO		
						UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL
1.0 COLETA / TRANSPORTE								
1.1	COMP.	001	COLETA MANUAL, CONTAINERIZADA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COM 100(CEM) CONTENTORES PARA COLETA CONVENCIONAL E E 50(CINQUENTA) CONTENTORES DE COLETA SELETIVA NA ZONA URBANA	T/MÊS	943,07	R\$ 248,31	R\$ 234.173,42	

R\$ 248,501,19 (Valor publicado) – R\$ 234.173,42 (Valor devido) = R\$ 14.327,77 (diferença mês) x 12 =

R\$ 171.933,24 (diferença contratual).

O mesmo se aplica o Serviço COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES – RURAL.

PLANILHA ORÇAMETÁRIA BÁSICA								
ITENS	TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO		
						UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL
1.0 COLETA / TRANSPORTE								
1.2	COMP.	002	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL NA ZONA RURAL	T/MÊS	503,92	R\$ 119,39	R\$ 60.184,00	

PLANILHA ORÇAMETÁRIA BÁSICA								
ITENS	TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO		
						UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL
1.0 COLETA / TRANSPORTE								
1.2	COMP.	002	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL NA ZONA RURAL	T/MÊS	474,87	R\$ 119,39	R\$ 56.694,73	

**ECO NORDESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

CNPJ. 09.602.664/0001-03

AV WASHINGTON SOARES 1400, SALA 907, Bairro ENG. LUCIANO CAVALCANTE, FORTALEZA - CE, CEP 60.810-350. 85 99198.6400 / 85 8760.8990.

ECO NORDESTE  
SERVIÇOS E  
SOLUÇÕES  
AMBIENTAIS  
LTDA-09602664  
000103

Assinado de forma  
digital por ECO  
NORDESTE SERVIÇOS E  
SOLUÇÕES AMBIENTAIS  
LTDA-09602664-000103  
Data: 2021.12.27  
11:56:11 -03'00'



R\$ 60.164,00 (Valor publicado) – R\$ 56.694,73 (Valor devido) = R\$ 3.469,27 (diferença mês) x 12  
=

R\$ 41.631,24 (diferença contratual).

R\$ 171.933,24 + R\$ 41.631,24 = R\$ 213.564,48

Levando em consideração esse acréscimo no projeto teremos um impacto financeiro para o erário público em apenas dois serviços, onde suas relevâncias são altas devido ser aqueles que recolhe os resíduos das residências e do comércio, no montante de R\$ 213.564,48 (diferença contratual).

É cristalino que tais IRREGULARIDADES e discrepâncias ferem de morte a competitividade do certame, porquanto limita demasiadamente o número de participantes aptos a concorrer pelo objeto do presente Edital.

O artigo 3º da Lei das Licitações nº 8666/93, ainda determina que:

**Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos**

Isso decorre da vedação expressa contida na Constituição Federal, mas também presente nos princípios do processo licitatório constantes da Lei de Licitações, que preceituam que o Administrador deve se atentar para que no instrumento convocatório todas as cláusulas estejam regulares com o que requer as exigências editalícias e que nenhum erro comprometa ou restrinja a competitividade do certame.

Nesse sentido, importante verificar a redação do §1º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

**Art. 3º[...]**

**§ 1o É vedado aos agentes públicos:**

---

**ECO NORDESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

CNPJ. 09.602.664/0001-03

AV WASHINGTON SOARES 1400, SALA 907, Bairro ENG. LUCIANO CAVALCANTE, FORTALEZA - CE, CEP 60.810-350. 85 99198.6400 / 85 8760.8990.

Assinado de forma digital por ECO NORDESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA:09602664000103  
Data: 2021.12.27 11:57:09 -03'00'





I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Em comentário ao dispositivo, Jessé Torres Pereira Junior elucida:

**A nenhum servidor da Administração Pública é dado, por qualquer modo, violar o caráter competitivo da licitação. Este é da sua essência, é a razão de existir do instituto. Deveria figurar entre os princípios referidos no caput do art. 3º, embora se possa presumir sua presença entre os correlatos, tanto que será inexigível a licitação "quando houver inviabilidade de competição" (art. 25).**

Vislumbram-se diversas cláusulas e condições edilícias que podem efetivamente elidir o princípio da competitividade e restringir o caráter competitivo da licitação, ferindo de o princípio da igualdade e inviabilizando o certame em razão da inexecutabilidade dos valores previstos no edital.

Segundo o TCU, o projeto básico ou termo de referência deve ser claro, preciso, representando exatamente aquilo que a administração deseja adquirir e com valores que representem a realidade.

São necessários os detalhes para determinar com precisão estes parâmetros. Exatamente por isso que a lei nº 8.666/1993, em seu artigo 6º, inciso IX, prevê:

**"IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra**

**ECO NORDESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

CNPJ. 09.602.664/0001-03

AV WASHINGTON SOARES 1400, SALA 907, Bairro ENG. LUCIANO CAVALCANTE, FORTALEZA - CE, CEP 60.810-350. 85 99198.6400 / 85 8760.8990.

Assinado de forma digital por ECO NORDESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.09602664 03  
000103  
Data: 2021.12.27 11:57:31 -0300'



e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos”(g/n)

Portanto, a elaboração desse documento é de fundamental importância para que as partes possam assim entender e compreender o alcance das expressões, bem como, elaborar as propostas.

Como cima defendido, o Projeto Básico está equivocado em diversos itens implicando em valores irreais, além de ferir legislação pertinente que prevê sua elaboração de forma precisa e clara.

O que se pretende é evitar prejuízos ao erário e aos licitantes pois nenhuma empresa pretenderá participar de uma licitação que já sabe de antemão ter vícios em seu Projeto Básico e que seus preços não condizem com a realidade.

Os sérios erros apresentados no PROJETO BÁSICO, parte integrante do Edital e que norteia os cálculos e planilhas a serem apresentadas pelos licitantes precisam ser revistos com URGÊNCIA e reformulados.

Conclui-se, portanto, que são completamente injustificados os erros e irregularidades acima expostos e apresentadas no PROJETO BÁSICO do certame licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°01/2021 - SEMATUR

Ante o exposto, deve ser acatada a presente impugnação ao Edital, nos termos acima expostos, promovendo-se, por via de consequência, a republicação do instrumento convocatório devidamente regularizado.

## DOS PEDIDOS

Ante o exposto, REQUER-SE o acatamento à presente impugnação ao Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°01/2021 – SEMATUR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CE, nos termos acima expostos, PROCEDENDO A REVISÃO E REGULARIZANDO OS ITENS 3.0 PLANO DE COLETA, COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – URBANOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

**ECO NORDESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

CNPJ. 09.602.664/0001-03

AV WASHINGTON SOARES 1400, SALA 907, Bairro ENG. LUCIANO CAVALCANTE, FORTALEZA - CE, CEP 60.810-350. 85 99198.6400 / 85 8760.8990.

ECO NORDESTE  
SERVIÇOS E  
SOLUÇÕES  
AMBIENTAIS  
LTDA-09602664/1  
000103

Assinado de forma  
digital por ECO  
NORDESTE SERVIÇOS  
E SOLUÇÕES  
AMBIENTAIS  
em 2021.12.27  
11:57:59 -11:00



**UNITÁRIOS do PROJETO BÁSICO DO EDITAL DO CERTAME LICITATÓRIO AQUI DISPOSTO.**

Por via de consequência, REQUER a republicação do instrumento convocatório devidamente regularizado.

Termos em que pede e

Espera Deferimento.

Fortaleza-Ce para Tianguá-Ce, 27 de dezembro de 2021.

ECO NORDESTE  
SERVICOS E SOLUCOES  
AMBIENTAIS  
LTDA:09602664000103

Assinado de forma digital por ECO  
NORDESTE SERVICOS E SOLUCOES  
AMBIENTAIS  
LTDA:09602664000103  
Dados: 2021.12.27 11:58:27 -03'00'

**ECO NORDESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

---

**ECO NORDESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

CNPJ. 09.602.664/0001-03

AV WASHINGTON SOARES 1400, SALA 907, Bairro ENG. LUCIANO CAVALCANTE, FORTALEZA - CE, CEP 60.810-350. 85 99198.6400 / 85 8760.8990.